

Aracruz, 02 de Abril de 2012.

MENSAGEM N° 020/2012.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

O anexo Projeto de Lei, que ora submeto à superior apreciação de V.Ex<sup>a</sup>. e dos dignos Pares dessa Casa Legislativa, dispõe sobre alteração na lei que autoriza a contratação de seguro para servidores públicos municipais.

Atualmente, a previsão legal autoriza o pagamento de seguro ao dependente direto do servidor público, efetivo ou comissionado, porém, não beneficia o dependente dos servidores contratados.

Dessa forma, entendemos que tal categoria deve ser beneficiada, uma vez que também estão a serviço do Município de Aracruz.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos nobres Edis dessa colenda Câmara, pugno pela aprovação do projeto como ele se apresenta.

Atenciosamente.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 020, DE 02/04/2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI  
Nº3.027, DE 20/06/2007, QUE AUTORIZA A  
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.027, de 20/06/2007, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar  
ao dependente direto do servidor público, efetivo, comissionado ou  
contratado, o valor correspondente a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no  
caso de morte ou invalidez permanente deste.”

Art. 2º Os demais dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Abril de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal

